

Livro Nº 2 - Registro GeralOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

78.513

01

Bauru, 14 de maio de 2002

IMÓVEL:- O PRÉDIO RESIDENCIAL, de alvenaria de tijolos, coberta de telhas francesas, com quatro cômodos, sob nº 3-15 da Rua Machado de Assis, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, e seu respectivo terreno, integrante dos lotes A e B, da quadra nº 18, desmembrados do lote nº 295, localizado no loteamento denominado "VILA SANTA CLARA NOVA", medindo 11,00 metros de frente, igual extensão na linha dos fundos, e 22,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, com a área de 242,00 metros quadrados, distando 11,00 metros da Rua Floriano Peixoto, confrontando pela frente com a citada Rua Machado de Assis, antiga Rua Eduardo Coutinho, por dois lados com partes restantes dos mesmos lotes A e B, e pelos fundos com o lote C. **PMB:-** 002/0047/019.

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO RUZZON e sua mulher APPARECIDA LOPES RUZZON, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Bauru/SP, na Rua Domingos Pletti, 4-25, ele aposentado, RG. nº 15.248.958-SSP/SP, CPF/MF nº 139.672.748-53, ela do lar, RG. nº 15.248.959-SSP/SP, CPF/MF nº 228.229.898-50.

T.A. transcrição nº 24.854 (de 27/09/1.983), deste Cartório. A escrevente autorizada, *[assinatura]* dms/a. (mic.173.876)

R.1/78.513, em 14 de maio de 2.002.

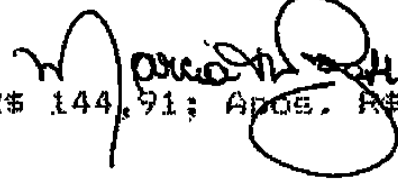
De Escritura de Hipoteca de Imóvel de Terceiros, lavrada aos 13 de maio de 2.002, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, na qual compareceram, de um lado, como outorgantes hipotecantes, **BENEDITO RODRIGUES** e sua mulher **ESPERTINA BAPTISTA RODRIGUES**, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Bauru/SP, na Rua Albuquerque Lins, 11-48, Vila Pacífico, ele aposentado, RG. nº 7.533.619-SSP/SP, CPF/MF nº 123.645.338-72, ela do lar, RG. nº 8.858.568-SSP/SP, CPF/MF nº 250.023.108-93; **ANTONIO RUZZON** e sua mulher **APPARECIDA LOPES RUZZON**, já qualificados; **MARIA LOPES**, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG. nº 8.544.602-SSP/SP, CPF/MF nº 167.645.958-87, residente e domiciliada em Bauru/SP, na Rua Domingos Pletti, 4-25; **BENEDITO RODRIGUES FILHO** e sua mulher **MARGARIDA MARIA MARIANO RODRIGUES**, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília/DF, na SOSW 303, bloco E, aptº 406, Setor

segue verso

MATRÍCULA
78.513FOLHA
01

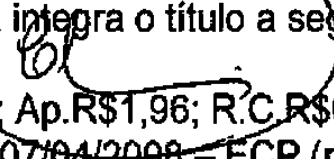
verso

Sudoeste, ele administrador postal, RG. nº 6.888.658-SSP/SP, CPF/MF nº 709.376.218-20, ela psicóloga, RG. nº 1.590.291-SSP/DF, CPF/MF nº 853.828.766-49; e de outro lado, como outorgada credora, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua General Canabarro, 500, Maracanã, CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02, denominada simplesmente, "BR DISTRIBUIDORA"; e como devedora, POSTO MASTER DA NAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.268.431/0001-21, com sede em Bauru/SP, na Avenida Nações Unidas, 30-50, Jardim Panorama, se verifica que:- em garantia ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições contidas nos contratos, a saber:- a) Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil; b) Contrato de Mutuo de Dinheiro; c) Contrato de Licença de Uso de Marca; e d) Contrato de Comodato de Equipamentos, celebrados através de instrumentos particulares entre a BR DISTRIBUIDORA e a ora DEVEDORA no dia 19 de abril de 2.002, inclusive pelo pagamento de todos e quaisquer débitos da DEVEDORA para com a BR DISTRIBUIDORA, contraídos durante a vigência dos referidos contratos e de suas eventuais prorrogações, estimados pelas contratantes em R\$ 608.986,43 (seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), pelo instrumento ora registrado, os outorgantes hipotecantes ANTONIO RUZZON e sua mulher APPARECIDA LOPES RUZZON deram à BR DISTRIBUIDORA, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as construções e benfeitorias existentes e/ou a ser realizadas no mesmo. Avaliação - R\$ 103.000,00. Foram dados ainda, em garantia, pelos demais outorgantes hipotecantes, outros imóveis objetos do próprio título. Demais cláusulas e condições:- as constantes da escritura.

A escrevente autorizada, .
Emols. R\$ 536,71; Est. R\$ 144,91; Apos. R\$ 107,34.
dms/a. (mic.173.876)

.....
Av.2/78.513, em 09 de abril de 2008.

Procede-se a presente a fim de ficar constando o **falecimento** de Antonio Ruzzon, ocorrido aos 10 de agosto de 2007, conforme comprova a certidão nº 36.686, livro C-115, folha 142, expedida pelo Oficial de Registro Civil da comarca de Jaú/SP, aos 13/08/2007, cuja cópia integra o título a seguir registrado.

O Escrevente Autorizado, 
Emols.R\$9,30; Est.R\$2,64; Ap.R\$1,96; R.C R\$0,49; T.J.R\$0,49.
Protocolo/Mic. 213.826 de 07/04/2008 - ECP (rmv).

.....
R.3/78.513, em 09 de abril de 2008.

segue fls. 02

Livro Nº 2 - Registro Geral1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULOOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

78.513

FOLHA

02

Bauru, 09 de abril de 2008

Nos termos do Formal de Partilha expedido aos 07 de março de 2008, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Bauru/SP, extraído dos autos da Ação de Arrolamento, processo nº 071.01.2007.034282-1/000000-000, nº de ordem 3372/07, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio Ruzzon, homologado por sentença datada de 15 de janeiro de 2008, transitada em julgado aos 05 de março de 2008, **foi atribuído à viúva-meeira: APPARECIDA LOPES RUZZON**, já qualificada, e aos herdeiros filhos: **CARLOS ALBERTO RUZZON**, técnico de segurança, RG. 9.393.399, CPF. 043.933.008-40, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 14/12/1990, com **GEISA APARECIDA LOSTORTO RUZZON**, professora, RG. 18.813.327, CPF. 058.380.668-65, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Benjamin Constant, 9-20, Vila Silva Pinto; **MARCO ANTONIO RUZZON**, contabilista, RG. 7.163.680, CPF. 709.522.648-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 12/09/1981, com **FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES RUZZON**, administradora de empresas, RG. 8.665.352-0, CPF. 792.232.308-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília/DF, na rua SHCGN 714, Bloco O, ap. 504, Bairro Asa Norte; e **ANA MARIA RUZZON CONEGLIAN**, RG. 12.328.769-8, CPF. 030.335.378-39, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 20/09/1985, com **MAURÍCIO ANTONIO CONEGLIAN**, RG. 7.606.927, CPF. 708.359.428-72, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados em Duartina/SP, na rua D. Rima Simão, 600, centro, o imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 50% à viúva meeira e 16,66% à cada herdeiro filho. Valor Venal (2008):- R\$ 36.816,46. OBS:- Permanece em aberto a hipoteca objeto do R.1/78.513.

O Escrevente Autorizado,

Emols.R\$350,04; Est.R\$99,50; Ap.R\$73,69; R.C.R\$18,42; T.J.R\$18,42 – Proc. 179/07 CGJ.

Protocolo/Mic. 213.826 de 07/04/2008 – ECP (rmv).

Av.4/78.513, em 31 de agosto de 2016.

Por certidão expedida em 23/8/2016, pelo 7º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Marcos Luiz Fernandes, com protocolo de penhora online sob nº PH000135493, extraída dos autos da ação de execução civil (processo 2102-2004) movida pela Petrobrás Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0001-02, em relação a Consultoria Empresarial Máster da Nações Ltda - ME, CNPJ 03.268.431/0001-21, Marco Antonio Ruzzon, CPF 709.522.648-20 e Fátima Aparecida Rodrigues Ruzzon, CPF 792.232.308-53, foi determinada, em 24/6/2016, a **penhora** da parte ideal correspondente a 16,666% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, Marco Antonio Ruzzon, tendo sido nomeados, como depositários, os

segue verso

MATRÍCULA

78.513

FOLHA

02

verso

executados, Marco Antonio Ruzzon e Fátima Aparecida Rodrigues Ruzzon. Valor da causa: R\$1.287.468,90.

A escrevente autorizada,

Emols. R\$395,02; Est. R\$112,27; Apo. R\$57,88; R.C. R\$20,79; T.J. R\$27,11; ISS R\$7,90; M.P. R\$18,96.

gs/rmo

Protocolo/microfilme 305.314, de 24/8/2016.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital